



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de eliminação à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022:

Título II

Disposições fiscais

Capítulo I

Impostos diretos

Secção I

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Artigo 218.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 12.º-A, 13.º, 22.º, 31.º, 43.º, 45.º, 55.º, 68.º, 72.º, 78.º, 78.º-A, 78.º-C, 78.º-D, 78.º E, 78.º-F, 84.º, 99.º-F e 119.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«[...]»



Artigo 22.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...]:

a) [Eliminar];

b) [Eliminar].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

[...]

Artigo 55.º

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...]



d) [Eliminar].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

[...]

Artigo 72.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].

11 - [...].



12 - [...].

13 - [Eliminar].

14 - [Eliminar].

15 - [Eliminar].

16 - [Eliminar].

17 - [Eliminar].

18 - [Eliminar].

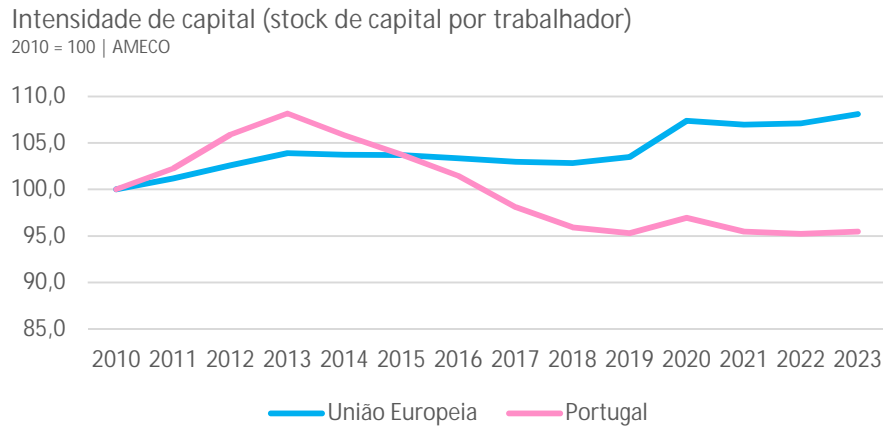
19 - [Eliminar].

20 - [Eliminar].

21 - [Eliminar].

[...]»

Nota justificativa: A fraca capitalização das empresas é um dos principais problemas que limita o tecido empresarial nacional e o crescimento económico. A economia portuguesa assenta cronicamente num modelo de salários baixos e de fraca intensidade de capital (conforme gráfico abaixo, com evidente divergência em relação à UE) que, em parte, se traduz em baixa produtividade, quando comparada com a generalidade dos países da União Europeia. Para que as empresas se possam modernizar e aumentar a sua produtividade, de modo a aumentar a remuneração dos seus trabalhadores, os lucros dos acionistas e as contribuições nominais para o Estado, é essencial que as políticas públicas não obstem à sua capitalização (primeiro, com dinheiro, e, depois, com tecnologia).



O problema é amplamente reconhecido: no relatório à Proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2022, o Governo não só reconhece “o problema de subcapitalização estrutural do tecido empresarial português, ampliado pela pandemia”, como inclui um subcapítulo dedicado à dinamização do mercado de capitais. Em maio de 2021, o Primeiro-Ministro declarava que “as empresas familiares [iriam] ser ajudadas na sua recapitalização por parte do Banco de Fomento sem afetar o controlo por parte dos atuais acionistas”, sem que tenha ficado claro de que forma e em que horizonte temporal essa ajuda iria ser prestada.

A atual Proposta de Lei de Orçamento do Estado prevê o englobamento obrigatório de mais-valias mobiliárias quando verificado um conjunto de pressupostos. A medida é não só contraditória como desajustada à realidade nacional, porquanto a subcapitalização do tecido empresarial é evidente e reconhecida por todos, assim como a pusilanimidade do mercado de capitais. Deve notar-se, também, que a medida em apreço é potencialmente inconstitucional, uma vez que contribuintes com rendimentos brutos mais altos podem ter rendimentos líquidos mais baixos que outros com rendimentos brutos menores. Para além disso, a estimativa do Governo é de que a medida venha a gerar cerca de 10 milhões de Euros de receita fiscal adicional, um montante inexpressivo na dimensão do Orçamento. Assim, após uma análise sensata de custo/benefício, a Iniciativa Liberal propõe a sua eliminação.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados da Iniciativa Liberal:



Carla Castro

Carlos Guimarães Pinto

Bernardo Blanco

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha